



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

PROCESSO INTERNO Nº 48/2023

O Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev, inscrito no CNPJ sob nº 04.332.948/0001-03 por intermédio de seu Presidente, informa que se encontra aberta DISPENSA ELETRÔNICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL nos termos do Artigo Nº 75, II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Cadastramento das Propostas:

Até as 08:59 do dia 31/07/2023

Início da disputa de preços:

Dia 31/07/2023 as 09:00

• Encerramento da disputa de preços:

A disputa será encerrada 6(seis) horas após o início

- Endereço eletrônico para cadastramento das propostas e documentação: https://www.comprascaraguaprev.com.br
- Referência do tempo:

Horário de Brasília (DF)

Esta dispensa utiliza-se do Portal Eletrônico de contratações do CaraguaPrev https://www.comprascaraguaprev.com.br/ conforme convênio de cooperação técnica. As informações e os procedimentos desta Dispensa Eletrônica serão executados pelos Agentes de Contratação do CaraguaPrev, com contato por meio do tel.: (12) 3883-3252/3480.

1.OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de suporte técnico em informática pelo prazo de 12(doze) meses, conforme parâmetros definidos no anexo I.

Demanda criada pela:

SOLICITAÇÃO DE COMPRA CARAGUAPREV Nº 022/2023

2.FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Aviso de Contratação Direta poderão solicitar os esclarecimentos em até 24h úteis antes do início da disputa, pelos endereços de e-mail:

caraguaprev@caraguatatuba.sp.gov.br / compras@caraguatatuba.sp.gov.br





3.DA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

- 3.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras CaraguaPrev;
- 3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como ter cadastro de acesso ao sistema e operacionalização.
- 3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.4. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do procedimento.

4.DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá conter a indicação do VALOR MENSAL DO ITEM, VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA e ainda:
- a) Conter prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias, contado(s) da data de apresentação das propostas. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;
- b) O(s) preço(s) do valor unitário e total do item deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (DUAS) casas decimais após a vírgula, o(a) Comprador(a)(a) considerará apenas as 02 (DUAS) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;
- c) Especificação clara, completa e detalhada do produto ofertado, conforme definido no Termo de Referência;
- 4.2. A documentação necessária à participação na presente Dispensa Eletrônica, compreendendo os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;
- 4.3. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente Dispensa Eletrônica;
- 4.4. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 4.5. A apresentação da proposta vinculará a empresa ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo;





- 4.6. A participação no processo importa em total, irrestrita e irretratável submissão das empresas proponentes às condições deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.DA HABILITAÇÃO

- 5.1. As empresas declaradas vencedoras deverão enviar a documentação de habilitação e a proposta atualizada em até 2h depois de solicitado pelo comprador via sistema. Os referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias;
- 5.2. A administração realizará verificação de autenticidade da documentação enviada;
- 5.3. Da documentação:
- a) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.

Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

- b) Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Documento válido com foto, dos sócios da empresa ou dos representantes legais (RG ou equivalente).
- 5.4. Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação;
- 6.2. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Aviso de Contratação Direta. Também nessa etapa o Comprador(a) poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;





6.3. Para esta Dispensa Eletrônica a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

7.DOS RECURSOS

- 7.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador(a) poderá fazê-lo, no prazo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 01 (um) dia útil para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 7.2. A intenção de recurso deverá ser realizada através da plataforma eletrônica através do "chat de mensagens";
- 7.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 7.4. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet caraguaprev@caraguaprev.sp.gov.br;
- 7.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo estipulado neste Aviso de Contratação Direta e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa;
- 7.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela empresa;
- 7.7. Os recursos contra decisões do Agente de Contratações não terão efeito suspensivo;
- 7.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente dispensa eletrônica correrão por conta da(s) seguinte(s) dotações orçamentárias:

032101|09.272.0148.2072|3.3.90.40.00 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ

9.DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, após conferência de todos os responsáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pelo CaraguaPrev, por ocasião a empresa deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Divida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.





- 9.3. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica;
- 9.4. Em caso de necessidade de providências por parte da empresa vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do(s) produto(s) em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste Aviso de Contratação Direta.

10.PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento.
- 10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, que após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a anulação da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 11.2 Fica assegurado ao CaraguaPrev, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente procedimento, dando ciência as participantes, na forma da legislação vigente, poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser:
- a) Adiada a data de cadastramento de propostas;
- b) Alterada as condições do presente Aviso de Contratação Direta, com fixação de novo prazo para a dispensa eletrônica;
- 11.3. Poderão ser solicitado(s) à(s) empresa(s) vencedora(s) catálogo(s) do(s) item(ns) para análise mais aprofundada, e ainda poderá(ão) ser submetido(s) a secretaria solicitante para a devida aprovação;
- 11.4. É facultado ao Comprador(a)(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 11.5. As empresas intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;







- 11.6. As normas que disciplinam este Processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 11.7. As empresas assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CaraguaPrev não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo;
- 11.8. O CaraguaPrev, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente;
- 11.9. As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento.
- 11.10 Constituem anexos deste Aviso de Contratação Direta, dele fazendo parte integrante:

TERMO DE REFERÊNCIA

Caraguatatuba, 25 de julho de 2023

Presidente do CaraguaPrev
Certificado ANBIMA CPA-10







ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de suporte técnico em informática pelo prazo de 12(doze) meses, conforme parâmetros definidos no anexo I.

PREVISÃO LEGAL

A presente contratação é balizada pelos preceitos definidos no art. 75, II da Lei Federal n° 14.133/2021 .

DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser iniciados conforme solicitação do CONTRATANTE por meio de chamados.

Os chamados serão pré agendados por meio de encaminhamento de e-mail ou telefone para manutenção preventiva dos equipamentos e/ou redes.

É necessário a criação por meio da contratada de um sistema de backup e proteção de dados, que deverá ser iniciado e configurado a partir da assinatura do contrato.

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais que forem necessários, em virtude da prestação do serviço ser realizada por funcionário da CONTRATADA junto ao Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) executado(s) após a(s) conferência(s) de praxe pelo responsável indicado pelo CaraguaPrev, nos seguintes termos:

Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do(s) serviço(s) executado(s) com as especificações constantes no Termo de Referência, e similaridade;

Definitivamente: após a verificação da qualidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo setor competente. A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere no Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações nele descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do mesmo quando constatado na sua prestação o não atendimento do contratado;

Realizados os serviços, se a qualquer tempo durante a sua execução normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a reparação do mesmo.







DAS CONDIÇÕES DO REPASSE DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na especificação prévia fornecida por este instrumento, devendo corresponder a prestação do referido serviço;

A contratada deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

Caso contratada não indique a conta corrente, o pagamento será efetuado diretamente no Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, sito à Avenida Prestes Maia nº 302 Centro, neste Município;

A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica**;

Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. Advertência;

II. Multa administrativa, graduável e progressiva conforme a gravidade da infração, não excedendo, cada uma, o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

Este termo de referência tem como objetivo estabelecer as especificações técnicas e os requisitos necessários para a contratação de empresa de suporte técnico em informática







para atender as demandas de manutenção, suporte e configuração dos equipamentos e sistemas de informação do CaraguaPrev.

LISTA DE EQUIPAMENTOS

A empresa contratada realizará a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a seguir:

- 19 Computadores e seus periféricos;
- 4 Servidores e seus periféricos;
- 3 Notebooks:
- 1 Impressora;
- 2 Scanners; 1 No-Break;

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A empresa contratada deverá realizar visitas técnicas, agendadas previamente com o departamento de TI do CaraguaPrev, para inspecionar as máquinas e realizar as manutenções preventivas necessárias. As manutenções preventivas geralmente incluem atualizações e correções de software, assim como a limpeza física das impressoras, dos computadores e seus componentes e servem para evitar problemas causados por oxidação, mal contato e acúmulo de poeira. A manutenção preventiva deverá ocorrer em média, a cada 90 dias, após a assinatura do contrato, de maneira que, durante o período de 1 ano, 4 manutenções preventivas tenham sido realizadas em cada equipamento de informática descrito neste termo de referência.

É importante ressaltar que a substituição de peças não está inclusa neste contrato.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

A empresa contratada deverá criar uma rotina preferencial de chamados destinada a manutenção corretiva que impacte na indisponibilidade de algum equipamento do CaraguaPrev.

Todos os chamados de manutenção corretiva devem ter prioridade sobre qualquer atendimento.

BACKUP INDIVIDUAL DE CADA MÁQUINA DE USUÁRIO

Realizar backup individual das máquinas de cada usuário, garantindo a segurança e integridade dos dados. O backup deve ser realizado de forma automática e periódica, de acordo com as necessidades e políticas de backup definidas pelo CaraguaPrev.







RECUPERAÇÃO DE ARQUIVOS EM CASO DE PERDA OU FALHA CRÍTICA

Disponibilizar serviços de recuperação de arquivos em caso de perda de dados ou falhas críticas nos sistemas. A empresa contratada deverá adotar procedimentos eficazes para garantir a recuperação dos dados no menor tempo possível.

CONFIGURAÇÕES DE REDES, COMPARTILHAMENTO DE ARQUIVOS E IMPRESSORAS

Realizar as configurações necessárias nas redes internas, incluindo compartilhamento de arquivos e impressoras, de acordo com as necessidades do CaraguaPrev. Essas configurações devem seguir as melhores práticas de segurança e garantir o adequado funcionamento da infraestrutura de rede.

CONFIGURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS

Realizar a configuração e instalação de impressoras e periféricos, tais como modems, roteadores, switches, teclados, mouses, monitores e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos do CaraguaPrev.

INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE AOS SOFTWARES UTILIZADOS

Realizar a instalação, atualização e suporte aos softwares utilizados pelo CaraguaPrev, incluindo sistemas operacionais, anti-vírus, plugins e tokens. A empresa contratada deverá manter-se atualizada em relação às versões mais recentes dos softwares e fornecer suporte técnico adequado aos usuários.

SUPORTE TÉCNICO POR TELEFONE

Disponibilizar suporte técnico por telefone durante o horário de expediente do CaraguaPrev, das 9h às 17h. Os usuários poderão contatar a empresa contratada para obter auxílio e esclarecimentos sobre questões técnicas relacionadas aos equipamentos e sistemas de informática.

SUPORTE TÉCNICO REMOTO

Oferecer suporte técnico remoto para solução de problemas, configurações e atualizações. A empresa contratada deverá possuir uma infraestrutura adequada para fornecer suporte remoto eficiente e seguro. O acesso remoto às máquinas deve ser solicitado e autorizado pelo responsável de TI do CaraguaPrev em cada caso.

SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL

O suporte técnico presencial compreenderá o horário de expediente do CaraguaPrev, salvo os casos onde o equipamento de informática afetado seja considerado como







essencial para a plena atividade e funcionamento do CaraguaPrev. Neste caso, fica compreendido o caráter de urgência no atendimento, que poderá ser realizado aos finais de semana e feriados, sem ônus adicional para a contratante.

CONTROLE DE USUÁRIOS E INSTALAÇÕES DE SOFTWARES

O controle de usuários, criação, suspensão ou deleção, será administrado pelo responsável de TI do CaraguaPrev. Os usuários dos computadores locais não devem ter perfil de administrador, salvo casos em que a necessidade seja justificada e autorizada pelo responsável de TI do CaraguaPrev. Para a instalação de programas ou configurações que exijam elevação de privilégios, uma senha com o perfil adequado será fornecida para o prestador de serviços. Toda e qualquer instalação de software deve ser comunicada e aprovada pelo responsável de TI do CaraguaPrev.

SOLICITAÇÕES AO DEPARTAMENTO DE TI DO CARAGUAPREV

As solicitações de acesso remoto, instalações de softwares, esclarecimento de dúvidas ou aprovações que dependam do departamento de Ti do CaraguaPrev, devem ser encaminhadas para o e-mail <u>ti@caraguaprev.sp.gov.br</u>, para que fique registrado todo o histórico dos atendimentos realizados e suas definições.

PRAZOS

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

SLA(Acordo de nível de serviço) de Atendimento

O tempo máximo para atendimento e constatação do problema após a abertura do chamado técnico será de 5 horas.

SLA (Acordo de nível de serviço) de Solução de Problemas

O prazo máximo para a solução do problema encontrado será de 48 horas, excluindo o tempo para substituição de peças que venham a ser encomendadas, se necessário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

Disponibilizar equipe técnica qualificada para realização dos serviços descritos neste termo de referência.

Manter atualizados os conhecimentos técnicos e certificações necessárias para o bom desempenho das atividades contratadas.







Garantir a confidencialidade das informações acessadas durante a prestação dos serviços.

Fornecer relatórios periódicos de atividades realizadas e chamados atendidos, conforme solicitação do CaraguaPrev.

Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento e solução de problemas.

Manter as permissões e os perfis de usuários de acordo com as políticas do CaraguaPrev.

Instalar e manter os softwares de maneira padronizada, tais como versões de antivírus, Windows, Office e demais aplicativos, de acordo com as políticas do CaraguaPrev, mantendo assim, condições similares de trabalho para todos os usuários.

PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

A empresa vencedora fica obrigada a executar diretamente todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitida a transferência total ou parcial das obrigações contratadas para terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas. A subcontratação de serviços é expressamente proibida, independente da justificativa apresentada.

PENALIDADES

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá acarretar penalidades previstas em contrato, como multas, rescisão contratual e outras medidas cabíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este termo de referência estabelece os requisitos mínimos para a contratação de uma empresa de suporte técnico em informática pelo CaraguaPrev. A empresa interessada em participar do processo de seleção deverá apresentar proposta técnica e comercial de acordo com as especificações aqui descritas.

ELABORADO POR:	AUTORIZADO POR:







INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N°: XX/XXXX

PROCESSO N°: 48/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 02/2023

INSTRU	MEN'	TO CONTRAI	'UAL	QUE ENTRE SI CEL	ÆΒ	RAM O INSTITUT	O 1	DE
_	_			CARAGUATATUBA	-	CARAGUAPREV	E	A
EMPRESA				•				

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA - CARAGUAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Av. Prestes Maia, nº. 302 - Centro, inscrito no CNPJ Sob o código 04.332.948/0001-03, neste ato por seus representantes legais Sr. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 18.xxx.xxx SSP/SP e do CPF N.º 162.xxx.xxxx-xx e Sr. PAULO HENRIQUE PASSOS NASCIMENTO, Diretor Administrativo do CaraguaPrev, portador da cédula de identidade RG N.º 44.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF N.º 389.xxx.xxx-xx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ______, com sede à ______, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ______, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa ______, com sede à ______, inscrita no CNPJ/MF sob n.º ______, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ______, portador da Cédula de Identidade RG n.º ______ e do CPF/MF sob o n.º ______, Tem entre si justo e acordado a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Dispensa Eletrônica n.º 02/2023 com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de suporte técnico em informática pelo prazo de 12(doze) meses, conforme parâmetros definidos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações fornecidas pelo
 CONTRATANTE por meio do Anexo I Termo de Referência.
- 2.2. O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.







- 2.3. A fiscalização, por parte do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas na legislação civil e por danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por atos seus, de seus funcionários ou prepostos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 2.4. Havendo qualquer falha na execução ou caso os serviços estejam em desacordo com as normas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste termo.
- 2.5. Nos preços indicados estão incluídas, além dos lucros, todas as despesas de custos, beneficios, tributos e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução dos serviços, sempre que solicitadas pelo **CONTRATANTE**.
- 2.6. O(a) gestor(a) do presente contrato será o(a) servidor(a) Anderson Franco B. do Nascimento que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 3.1. DA CONTRATADA:

- 3.1.1. Comparecer sempre que requisitado, na sede do **CONTRATANTE**, por meio de preposto indicado, para exame e esclarecimentos de problemas relacionados ao objeto contratual.
- 3.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas acessórias, ressalvadas aquelas definidas como sendo de atribuição do **CONTRATANTE**.
- 3.1.3. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 3.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 3.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.





3.2. DO CONTRATANTE:

- 3.2.1. Efetuar os pagamentos da forma convencionada neste instrumento, que será liberado pela gestora do presente contrato.
- 3.2.2. Caberá a **CONTRATANTE** observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, respeitando com fidelidade as orientações, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativos aos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de até 12 meses a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado, por acordo entre as mesmas, observados os preços e valores vigentes no mercado, de acordo com a cláusula 4.2 do presente contrato, à época da prorrogação, devendo a prorrogação ser formalizada mediante termo aditivo.
- 4.2. Havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12(doze) meses iniciais, os preços poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, o índice de correção INPC(Indice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que vier a substituí-lo, em atendimento ao art.92,§4°, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 5.1. Pelos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$XXXX,XX (XXXXXXXXXXX), na forma prevista neste contrato.
- 5.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços, em 12 (doze) meses o valor total global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXX).
- 5.3. O prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias, após apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pela gestora, sendo que o pagamento será efetuado por meio de <u>depósito em conta corrente ou boleto bancário</u>, sendo vedada à antecipação de pagamento.
- 5.4. No valor total acima indicado, considerar-se-ão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, entre os quais, os relativos a transporte, encargos, impostos, acessórios, taxa de administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e ainda, lucro, insumos, de modo que o objeto deste contrato será entregue à **CONTRATANTE** livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.







5.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à **CONTRATADA**, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO

- 6.1. Este contrato é regido pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.
- 6.2. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, o valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária 09.272.148.2072.3.3.90.40.00, constante do orçamento do ano de 2023 e 2024.
- 6.3. Será obedecido o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações próprias do orçamento do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba CaraguaPrev.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS CONTRATUAIS

- 7.1. Não serão exigidas garantias contratuais, já que os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços.
- 7.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar o desenvolvimento dos serviços, e poderá decidir sobre questões que lhe vierem a ser expostos.
- 7.3. Os encargos trabalhistas, previdenciários e outros cabíveis à espécie oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. O contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O inadimplemento de qualquer cláusula do contrato poderá ser motivo de sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a **CONTRATADA**, por perdas e danos, quando esta:
 - a) Não cumprir as obrigações assumidas;
 - b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte;







- c) Interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pelo **CONTRATANTE**.
- 8.3. Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:
 - a) Na hipótese do **CONTRATANTE** solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias à **CONTRATADA**, sendo então procedido a um ajuste do valor a ser ressarcido relativo ao período dos serviços executados, sendo devolvido o valor proporcionalmente ao prazo ainda a decorrer do contrato.
 - b) Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pelo **CONTRATANTE** por no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.
- 8.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa e de acordo com a Lei nº 8.666/93, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, fracionada em 0,0033 por dia de atraso injustificado na execução do serviço (Decreto Municipal n.º 167/02, de 21 de agosto de 2002);
 - c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, pela inexecução parcial dos serviços cuja resultante seja a rescisão contratual;
 - d) Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstos nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes;
 - e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CARAGUAPREV**, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente da Autarquia Municipal, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado ao Instituto de Previdência;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CARAGUAPREV** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CARAGUAPREV** pelos







prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e", desta Cláusula;

8.5. As multas e/ou sanções previstas nos itens acima poderão ser cumulativas conforme art.156, §7º da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 - As Partes deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais financeiros e contábeis do CaraguaPrev, dos Servidores, Aposentados e/ou pensionistas, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – As Partes estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Segundo – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

 I – Garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo para fins deste contrato;

II – Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

 III – Manter avaliação periódica de tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Fica declarado o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP, para dirimir qualquer questão contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados e concordantes com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas)







vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação na imprensa oficial do extrato de contrato, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, aos XX de XXXXXX de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA -**CARAGUAPREV**

Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Certificado ANBIMA CPA-10 TOTUM



Paulo Henrique Passos do Nascimento

TOTUM

Diretor Administrativo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2023

Inscrição Estadual:						
	Estado:					
c/c						
omercial para Contr	atação de empresa					
aporte técnico em info	rmática pelo prazo de					
idos no anexo I.						
Preco Mensal	Preço Total					
R\$	R\$					
R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx					
ados da data da sessã s da data de apresen cluídos todos os tribu que porventura pos e e que estou de acordo	tação da Nota Fiscal, tos, encargos sociais, sam recair sobre o com todas as normas					
	c/c omercial para Contraporte técnico em info idos no anexo I. Preço Mensal R\$ R\$ xxxx,xx ados da data da sessã s da data de apresen cluídos todos os tribu que porventura pos					